

LEI Nº 12.732, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

Denomina Rua Fecomércio o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua Setecentos e Oito, localizado nos bairros Anchieta e Sarandi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Fecomércio o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua Setecentos e Oito, localizado nos bairros Anchieta e Sarandi, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, conforme Anexo desta Lei.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Homenagem à grande entidade empresarial do Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

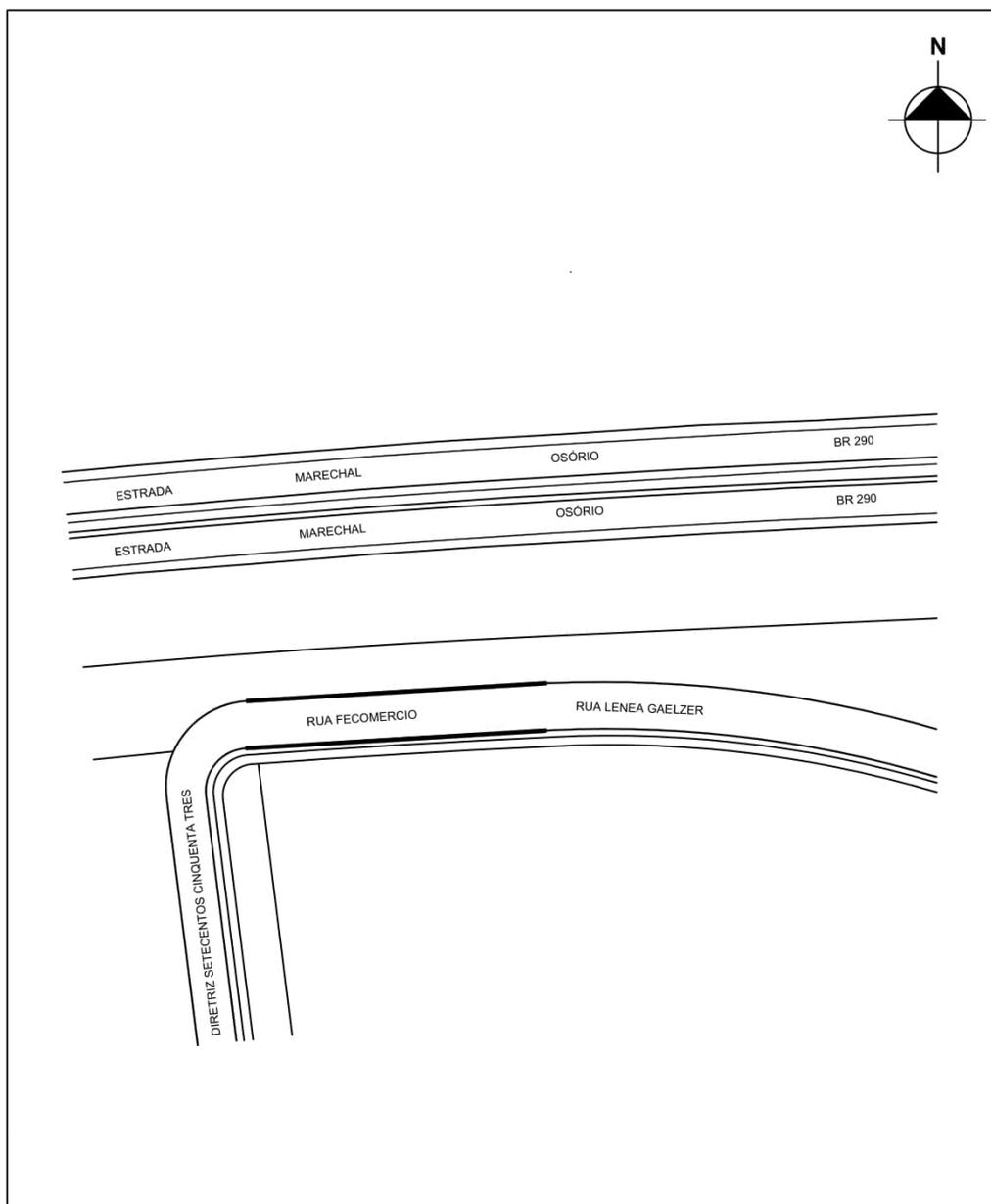
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 6 de outubro de 2020.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Carlos Eduardo da Silveira,
Procurador-Geral do Município.

ANEXO



PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

Esta planta é parte integrante da Lei 12.732

Processo: 20.0.000084818-3

Data: 06.10.2020